

### ÍNDICE-ESPECIAL CINCO ANOS

Editorial .....	1
Comemoração .....	2
Infra-estrutura .....	3
Selo Comemorativo .....	4
Novo site .....	4

### ÍNDICE-NOTÍCIAS TÉCNICAS

Operações com SISCOMEX - obrigatoriedade do Certificado Digital .....	5
ICMS - Contratos de Leasing .....	5
Comunicado CAT 17 .....	5

ICMS - Incentivo fiscal .....	6
Relação de equipamento emissor de cupom fiscal ... 6	
IPI - Governo reduz IPI de mais 10 produtos para a construção civil .....	7
IPTU - Nota fiscal eletrônica São Paulo - créditos para a redução do IPTU .....	8
CADIN - Cadastro Informatizado Municipal .....	8
DES - Declaração eletrônica de serviço - nova versão .. 9	
DAMSP - Instituído o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo .....	9
TRABALHISTA - Os profissionais liberais e o fisco .... .....	9 e 10

## EDITORIAL

Neste primeiro semestre, a Macro Auditoria e Consultoria comemora cinco anos. Pela formação e atuação anteriores dos sócios em empresas de auditoria, costumamos dizer que na prática temos 20 anos de mercado.

De fato, foram todos estes anos na profissão que permitiu à Macro experimentar um crescimento significativo em apenas cinco anos.

Por ser uma profissão eminentemente pessoal, onde o profissional responde por sua opinião e julgamento, a ética de atuação tem que ser muito bem cuidada, caso contrário, perde credibilidade e independência, tão necessárias nos dias de hoje.

Sabemos que as empresas e instituições brasileiras são pouco auditadas, mas isto tem mudado gradativamente pela própria abertura da economia na última década, além da intervenção cada vez mais freqüente do Governo na arte de elaborar novas leis e arrecadações.

Estes fatos combinados ao auxílio de diversos amigos, parceiros e uma dose de coragem para correr riscos, fizeram com que pudéssemos partir literalmente do zero em 2001 e fossemos gradativamente contratando colaboradores ao mesmo passo em que a empresa foi crescendo de forma sustentada em sua carteira de clientes.

Atualmente somos uma empresa que conta com mais de 50 profissionais e 100 clientes com boas perspectivas de continuar a crescer em 2006.

Como mensagem final, temos a agradecer a todos os colaboradores que atualmente estão na empresa e também àqueles que já passaram pela Macro, além de diversos parceiros e amigos que confiaram em nós desde o início e continuam confiando. Não vamos aqui citar nomes, pois correríamos o risco de esquecer pessoas importantes para nós.

Sabemos que temos muito a fazer pela frente, mas também que podemos nos orgulhar de montar e manter uma empresa sólida, fonte de geração de trabalho e oportunidade para diversas pessoas, características próprias de pequenas e médias empresas como a Macro.

A diretoria.



Almir Pelói, Marcelo Lico e Julian Clemente



## COMEMORAÇÃO

Em comemoração aos cinco anos da Macro, foi realizada no dia 20 de maio, uma confraternização reunindo todos os profissionais e seus familiares em um agradável sítio localizado em Itapeirica da Serra.

Nesta oportunidade realizamos uma gincana com as equipes para a produção de camisetas com o tema “Os cinco anos da Macro” onde todos puderam ousar, criar e expor suas idéias em relação à empresa. As camisetas serão confeccionadas para a festa de final de ano, em dezembro.

Alguns dos profissionais mais antigos, Artuzzi e Anderson (Gerentes de Auditoria Contábil), Cláudio (Gerente Trabalhista), Cossalter (Gerente Tributário) e Lucilene (Gerente Administrativa/ Financeira) falaram sobre o crescimento da empresa durante estes cinco anos e reafirmaram a estrutura sólida e a importância do trabalho em equipe para a continuidade desta ascensão.

Pudemos comemorar recordes em contratação de profissionais e conquista de novos clientes já em 2006, em anúncio dos sócios Almir, Marcelo e Julian ao final do evento.



Profissionais prestigiam a premiação



Déborah exibe a camiseta vencedora



Cossalter fala sobre sua experiência na Macro

“Encontrei na Macro uma forma de desenvolvimento profissional diferenciada, devido à oportunidade de criar técnicas de trabalhos de acordo com as necessidades dos nossos clientes.

*Durante estes anos de empresa, com a proximidade e agilidade da estrutura organizacional, foi permitido contato direto com seus fundadores, atingindo melhores resultados pessoais e profissionais. Estamos crescendo constantemente com a empresa.*”

**Jefferson Alves da Silva, Gerente Contábil**



“O contato com a Macro nos propiciou a oportunidade de refletir melhor sobre o nosso negócio como um todo, numa visão mais focada nos objetivos.

*A assessoria prestada deixou claro que toda equipe deve estar comprometida com os resultados, dos quais ninguém está liberado. Os processos devem ser ferramentas eficazes na busca do objetivo maior, que é o desenvolvimento da empresa no sentido mais amplo, mercadológico, qualitativo, estrutural, competitivo, econômico, social, para continuar atuando com competência num cenário muito desafiante.*

*Sob este enfoque a Macro sem dúvida deu uma boa contribuição.*”

**Edivalter Gomes, Construtora Paulo Mauro**



## INFRA-ESTRUTURA

2001 - Primeiro escritório



2002 - Segundo escritório



2006 -Escritório atual



Staff



Administração



Todos os colaboradores

“Durante os cinco anos que estou participando da “família” MACRO tive um grande aprimoramento profissional e pessoal. Este aprimoramento se deu pela cooperação entre as equipes, que é um dos princípios da empresa.”

Leandro Teixeira Cossalter, Gerente Tributário





## SELO COMEMORATIVO

A partir do mês de junho estamos utilizando em nossas correspondências eletrônicas e impressas o selo comemorativo de cinco anos, criado pelo profissional responsável pela área de Tecnologia da Informação, Paulo Tadeu Chagas.



“ Os cinco anos da Macro têm como resultado o sucesso, conquistado com muito trabalho, dedicação, persistência, obstáculos vencidos, compreensão e muita união. Esse sucesso tem um gostinho muito especial para todos os colaboradores que hoje integram o quadro de profissionais e para aqueles que um dia fizeram parte dele, pois junto com o sucesso da Macro veio o sucesso profissional e pessoal de cada um. Parabéns à Macro!!! ”

**Lucilene Cândida Neves, Gerente  
Administrativa/ Financeira**



“ Aos Diretores e Funcionários da Macro Auditoria.

*Nós da Conspal - Construtora e Imobiliária Ltda, queremos parabenizá-los pelos 5 anos de atividades.*

*Como clientes desde a fundação da Macro, queremos agradecer pelos bons serviços prestados e, sobretudo, pela tranquilidade que temos em poder contar com a assessoria de ótimos profissionais que participam ativamente de nossa organização, oferecendo suporte técnico indispensável à nossa empresa.*

*Confiamos e desejamos sucesso a todos vocês.* ”

**Sergio Alves de Azevedo, Conspal Construtora e Imobiliária Ltda**

## NOVO SITE

Inauguramos no último dia 12 de junho o novo site da Macro: [www.macroauditoria.com.br](http://www.macroauditoria.com.br).

Nossa nova estrutura virtual contempla informações sobre a empresa, notícias técnicas, serviços prestados, espaço para solicitação de serviços e oportunidades de trabalho, além de uma nova área onde, aproveitando o dinamismo do meio, serão divulgados os últimos acontecimentos institucionais e notas sobre o mercado. Tudo isso já pode ser encontrado também na versão em inglês.

[www.macroauditoria.com.br](http://www.macroauditoria.com.br)

[www.macroauditoria.com.br](http://www.macroauditoria.com.br)

[www.macroauditoria.com.br](http://www.macroauditoria.com.br)



## SISCOMEX

### Operações com SISCOMEX - Obrigatoriedade do Certificado Digital

Por meio da IN 650, publicada em 12/05/06, foram estabelecidos procedimentos para habilitação e credenciamento de pessoa física responsável por pessoa jurídica importadora, exportadora ou internadora da Zona Franca de Manaus (ZFM) e importadora por conta e ordem de terceiros no sistema integrado de Comércio Exterior (Siscomex). De forma que, se tornam indispensáveis **para a prática de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro**.

O acesso ao Siscomex, será feito através da Internet, nos módulos "Exportação" e "Mantra". A Secretaria da Receita Federal instituiu o controle de acesso para os sistemas, por meio do **Certificado Digital**, através do qual, o usuário obterá uma chave digital privada para identificar-se e efetuar operações que antes só eram possíveis, diretamente nas Secretarias da Receita.

Poderão ser representantes: despachante aduaneiro, dirigente ou empregado da pessoa jurídica representada, empregado de empresa coligada ou controlada da pessoas jurídica.

Existem ainda, modalidades de habilitação do responsável por pessoa jurídica, declaradas na íntegra no texto da IN 650, e que se resumem à:

- a) Ordinária, para pessoa jurídica que **atue habitualmente** no comércio exterior;
- b) Simplificada, para pessoas físicas e jurídicas, dentro dos termos dispostos na instrução normativa;
- c) Especial, para funcionário ou servidor da Pessoa jurídica representada.

A partir do momento de entrada no processo de habilitação das pessoas jurídicas e seus representantes, será fornecida uma senha de acesso para possibilidade de atuar no comércio exterior e Zona Franca de Manaus, que será válida enquanto a documentação estiver em análise. Sendo assim, fica facultada, até 31 de dezembro de 2006, a adoção do certificado digital, para as pessoas jurídicas e físicas que se enquadrarem nessa situação.

Para os que já possuírem o certificado digital, o prazo para adaptação às normas de habilitação dispostas na instrução normativa, se estenderá até 31 de dezembro de 2007.

*Leia na íntegra a Instrução Normativa 650, disponível no site da Receita Federal.*

## ICMS

### Contratos de Leasing

Os Tribunais Superiores tem reiteradamente decidido pela não incidência de ICMS nos contratos de arrendamento mercantil. Estabelece o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87/96, que o imposto não incidirá nas operações de arrendamento mercantil.

Considera-se arrendamento mercantil a operação realizada entre pessoas jurídicas ou física, que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos a terceiros pela arrendadora, para fins de uso próprio da arrendatária e que atendam às especificações desta.

O ICMS só poderá ser exigido única e exclusivamente quando houver operações mercantis relativas à circulação de mercadorias praticadas por estabelecimento comercial, industrial ou de produtor rural. Não se caracteriza, pois, como fato gerador do ICMS a mera transferência de domínio da mercadoria objeto do leasing.

Um dos fatos que levará a incidência do imposto será a descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, quando o negócio for realizado entre pessoas jurídicas direta ou indiretamente coligadas ou interdependentes, ou contratadas com o próprio vendedor do bem ou com pessoas jurídicas a ele vinculadas (salvo no caso de instituição financeira). O imposto apurado será devido com acréscimo de juros e correção monetária, multa e demais penalidades legais.

O STJ tem entendido que não descaracteriza o arrendamento mercantil o simples fato de haver uma concentração dos pagamentos nas primeiras prestações, restando apenas um resíduo mínimo para pagamento nos demais meses.

As empresas devem ficar atenta posto que no ato do desembaraço aduaneiro o Estado tem exigido o pagamento referente o ICMS.

Para mais esclarecimentos acesse ao site [www.diariodocomercio.com.br](http://www.diariodocomercio.com.br)

### Comunicado CAT 17

Esclarece sobre os procedimentos quanto à emissão de guias de recolhimento emitidas por meio eletrônico e os efeitos em relação aos carnês já emitidos referentes a parcelamentos concedidos nos termos do Decreto 44.971, de 19 de junho de 2000 com aplicação da taxa TJLP.

O Coordenador da Administração Tributária, considerando as determinações contidas na Resolução

SF-6, de 31-1-2006 que estabelece o acréscimo financeiro incidente nos parcelamentos de que trata o Decreto 44.971, de 19-6-2000 e que fixou, a partir de abril de 2006, sua publicação trimestral, esclarece que:

1- Os contribuintes que estejam cumprindo parcelamentos concedidos com base no Decreto 44.971, de 19-6-2000, deverão emitir guias de recolhimento referentes às parcelas a vencer a partir do mês de abril



de 2006 diretamente no Posto Fiscal Eletrônico, no endereço <http://pfe.fazenda.sp.gov.br>.

2- Os contribuintes que já tenham os carnês de recolhimento emitidos para o período de fevereiro a Julho de 2006 deverão desconsiderar as parcelas dos meses de abril a julho de 2006 e fazer uso das guias de recolhimento emitidas por meio do Posto Fiscal Eletrônico, em virtude de implantação de nova sistemática.

3- Na impossibilidade de emissão das guias de recolhimento por meio eletrônico, o contribuinte deverá dirigir-se ao Posto Fiscal a que estiver vinculado ou, quando se tratar de débito inscrito, aos guichês de atendimento da Diretoria de Arrecadação, no caso de contribuintes da capital, ou à sede da Delegacia Regional Tributária a que estiver vinculado, no caso de contribuintes das demais localidades.

Fonte: COAD ICMS

## Incentivo fiscal

### Incentivo fiscal relativo ao ICMS para contribuintes que apoiarem, financeiramente a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural

Os Decretos nº 50.856 e 50.857, de junho de 2006, introduziram alteração no Regulamento do ICMS quanto ao incentivo fiscal aos contribuintes que apoiarem financeiramente, alguma produção de cunho cultural ou artístico.

Os decretos regulamentam a Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, que institui o Programa de Ação Cultural - PAC, que tem, por principal objetivo, apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural neste Estado; preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial neste Estado; e prevê, em seu artigo 6º, **a concessão de incentivo fiscal relativo ao ICMS** para contribuintes que apoiarem, financeiramente, tais projetos culturais, bem como de implementar o Convênio ICMS-27/06, que autoriza alguns Estados, inclusive São Paulo, a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do imposto destinado pelos seus contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura.

A regulamentação da Lei e a implementação do Convênio implicaram acréscimo do **artigo 20 ao Anexo III do Regulamento do ICMS**, prevendo a concessão de crédito de ICMS ao contribuinte que patrocinar projetos culturais no âmbito do Programa de Ação Cultural - PAC.

O crédito referido, poderá ser apropriado, individual e mensalmente, aplicando-se o percentual estabelecido pela Secretaria da Fazenda, ao valor do imposto a recolher apurado referente **aos três últimos meses anteriores ao do lançamento do crédito**. Limitando-se à 0,2% do imposto apurado no decorrer do ano anterior.

Os percentuais para aplicação imediata, variam de acordo com o valor do imposto apurado pelo contribuinte, nos no ano de 2005, conforme descrito abaixo:

**3%** (três por cento) para contribuinte que tenha apurado imposto a recolher anual igual ou inferior a R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais);

**2 %** (dois por cento) para contribuinte que tenha apurado imposto a recolher anual entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

**1%** (um por cento) para contribuinte que tenha apurado imposto a recolher anual entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

Chegando até o percentual de:

**0,06%** (seis centésimos por cento) para contribuinte que tenha apurado imposto a recolher anual igual ou superior a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2007.

## Relacração de equipamento emissor de cupom fiscal

A portaria CAT institui que o contribuinte que tenha solicitado autorização para uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, até 1º de março de 2006, deverá realizar intervenção técnica para fins de relacração do equipamento, nos termos desta portaria, até 31 de março de 2007.

Conforme descrito, o procedimento de relacração, consiste na deslacração e lacração externa do equipamento, para controle e afiação de etiquetas ou lacres internos no dispositivo que contém o software básico, nas extremidades do cabo conector da Memória Fiscal e Memória de Fita-detelhe, se for o caso, e na Placa Controladora Fiscal e o gabinete do equipamento.

O contribuinte que não realizar o processo no prazo estipulado, perderá a autorização para uso do equipamento, e ficará sujeito às penalidades legais.

O etiquetamento e lacre internos do equipamento, ficam à cargo do fabricante, se o mesmo não manter atividade atualmente, deverá encaminhar a máquina a outro fabricante de ECF.

No momento da intervenção, o interventor solicitará ao contribuinte usuário do ECF, informações da empresa desenvolvedora do aplicativo, conforme consta na Portaria, e deverá cadastrá-las no site [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br).

O crédito outorgado de ICMS, relativamente à intervenção técnica referente à relacração, será concedido por estabelecimento e desde que o contribuinte tenha solicitado autorização para uso de ECF até 15 de dezembro de 2005, conforme tabela constante na Portaria.



## IPI

## Governo reduz IPI de mais 10 produtos para a construção civil

O governo ampliou a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para mais dez itens do setor da construção civil, dando seguimento à desoneração tributária iniciada em fevereiro. Segundo informações divulgadas pela Receita Federal, a renúncia fiscal anual é de R\$ 1,05 bilhão.

O Diário Oficial da União, na edição de ontem (12/06/06), publicou o Decreto 5.804 que definiu a lista de 11 produtos que tiveram suas alíquotas do IPI reduzidas. Em três casos, baixou de 5% para zero a alíquota incidente sobre o insumo. Um dos itens que deixarão de ter a incidência desse imposto não é da construção civil. São acessórios para hemodiálise. Em oito itens, o IPI foi baixado para 5%.

Em fevereiro, o governo já tinha publicado o Decreto 5.967, que determinou a isenção do IPI para 13 itens de materiais de construção e estabeleceu uma alíquota menor para outros 28. De acordo com a Receita Federal, a intenção do governo é incentivar a construção de casas populares. Assim, a desoneração do Decreto 5.804 completa o pacote anunciado pelo governo federal em fevereiro.

A alíquota do IPI foi zerada para portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras. Esses produtos

podem ser de plástico ou alumínio. Pelo decreto, caiu de 12% para 5% o IPI de quatro tipos de válvula: argamassas e concretos não refratários, ladrilhos e placas de cerâmica para pavimentação (não vidrados nem esmaltados) e cubos, pastilhas e artigos semelhantes para mosaicos.

O diretor comercial da Dico, Jorge Letra, aprova a iniciativa do governo. “Qualquer redução de imposto é ótima. Temos repassado a diminuição de preço ao consumidor e com certeza isso ajudará a aquecer ainda mais o setor da construção”, disse o diretor da loja de materiais para construção civil.

Segundo Letra, o governo também sai ganhando com a desoneração. “Baixar impostos não significa ter queda na arrecadação, pois o aumento da demanda e a diminuição da sonegação compensam as perdas”, explica o executivo. Letra comenta que a medida já era esperada pelos empresários do setor, pois quando o governo decretou a primeira redução, alguns produtos da cesta básica da construção civil ficaram de fora, o que fez com que se mantivesse o debate sobre o pacote de produtos.

**Fonte: Valor online – Arnaldo Galvão e Samantha Maia.**

Código	Nova Alíquota
3214.10.20 - Indutos utilizados em pintura	5
3214.90.00 - Outros - relacionados no grupo de mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques, indutos utilizados em pintura, indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria.	5
3824.50.00 - Argamassas e concretos (betões), não refratários.	5
3917.40 - Acessórios (abrange os sub-grupos 39.17.40.10 - Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise, e 39.17.40.90 (outros).	0
3925.20.00 - Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras (dentro do grupo de artefato para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições).	0
69.07 - Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.	5
7610.10.10.00 - Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras (dentro do grupo de construções e suas partes de alumínio).	0
3481.30.00 - Válvula de retenção.	5
3481.80.94 - Válvula tipo globo.	5
3481.80.95 - Válvula tipo esfera.	5
3481.80.99 - Outros (dentro do grupo de torneiras, válvulas e dispositivos semelhantes).	5



## IPTU

### Nota fiscal eletrônica São Paulo - créditos para a redução do IPTU

A Prefeitura da cidade de São Paulo regulamentou no início de junho, a Lei nº 14.097 de 08 de Dezembro de 2005, através do decreto nº 47.350, tornando a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) oficialmente obrigatória para algumas atividades do município.

A NFe, nada mais é, do que uma nota fiscal convencional, emitida por meio eletrônico, onde automaticamente alimenta o sistema de informações da Prefeitura, e emite guias para os recolhimentos necessários. Na impossibilidade da emissão da NFe, a prefeitura instituiu a criação de um documento chamado RPS – Recibo Provisório de Serviços, que será utilizado por estabelecimentos que necessitem de emissão contínua de documentos fiscais, postergando o processo de emissão da NFe para o fim do dia ou do período. Exemplo: Um estacionamento, que emite um grande número de cupons fiscais, poderá substituí-los pelo RPS, e ao final do dia, emitir uma NFe com a totalidade das operações.

O acesso ao sistema, permite, tanto ao prestador de serviço, quanto ao tomador, estarem em perfeita sintonia no momento da emissão de NFe, e no pagamento da mesma. Evitando assim, divergências comuns quanto à responsabilidade tributária, bem como, incorreções nos dados cadastrais comumente encontradas no momento da emissão.

Todo o procedimento já pode ser acessado na Internet, através do site da prefeitura [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) desde a última quarta-feira (07). A legislação ainda permite, que o tomador de serviço usuário do sistema, possa utilizar parte do iss destacado na NFe, como crédito, para abater no valor do IPTU, conforme percentuais

dispostos na Lei, limitando-se à 50 % do valor do IPTU. Não há necessidade de vínculo entre a pessoa jurídica ou física que obter o crédito, e o imóvel informado no momento do desconto.

Desde quarta-feira (07) a emissão da NF-e é opcional para todos os prestadores de serviços. Somente a partir de 1º de agosto a emissão da NF-e será obrigatória para os prestadores que auferiram em 2005, faturamento anual superior a R\$ 240 mil. Constam na lista de serviços publicada anexa à Portaria nº 72/2006, os códigos de serviço, e a data de início obrigatório para adoção da NF-e.

A partir de Junho de 2006, os códigos constantes deste anexo, gerarão crédito proveniente de parcela do ISS, aos tomadores, para abatimento no IPTU.

Entre 1º e 30 de novembro de cada ano, bastará indicar os imóveis que vão ser beneficiados. Além disso, caso o montante dos créditos não for consumido, será possível distribuí-los entre outros imóveis ou guardá-los.

As pessoas jurídicas que adotarem ao procedimento de emissão da NF-e não terá mais que solicitar ao fisco municipal autorização para impressão de documento fiscal (AIDF).

Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar, na Declaração Eletrônica de Serviços – DES, as NF-e emitidas ou recebidas.

Para ter acesso à lista dos prestadores obrigados a emissão da nota fiscal eletrônica, basta acessar o link: [http://www2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/saibamais\\_lei\\_port\\_072.asp](http://www2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/saibamais_lei_port_072.asp)

## CADIN

### Cadastro informatizado municipal

Com a publicação da Portaria SF 58/2006, em 19 de maio de 2006, foi criado o Cadastro Informatizado Municipal (CADIN Municipal), através do endereço [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br).

A Consulta possibilita a qualquer pessoa física ou jurídica verificar a existência de pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.

O acesso à consulta será por meio do número de inscrição no CPF, CNPJ ou CCM ou ainda através da Razão Social.

A gestão do CADIN Municipal será exercida pela Assessoria de Controle da Dívida Pública ACPD da Secretaria de Finanças.

As autoridades responsáveis pelos débitos deverão indicar servidores, lotados na respectiva Secretaria, Subprefeitura, Autarquia ou Empresa Municipal, para operacionalização e consulta no Sistema CADIN, mediante ofício a unidade gestora.

Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.



## DES

### Declaração eletrônica de Serviço - nova versão

Foi instituída através da Portaria SF 32 de 17 de março de 2006, a versão 1.3 da Declaração Eletrônica de Serviço.

As declarações referentes às incidências ocorridas até março de 2006, poderão ser geradas e entregues nas versões 1.2 e 1.3.

As declarações referentes às incidências ocorridas a partir de abril de 2006 deverão ser geradas e entregues na versão 1.3.

Ressaltamos que as versões geradas na versão 1.2 serão recebidas até 31 de julho de 2006.

## DAMSP

### Instituído o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

O DAMSP foi instituído tendo em vista a necessidade de modernizar o recolhimento dos tributos mobiliários, agilizando sua apropriação e minimizando inconsistências no preenchimento das guias de recolhimento, e será emitido por meio do site da PMSP: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br).

A partir de 01/06/2006, o Documento de Arrecadação dos Tributos Mobiliários - DARM está sendo aceito somente pelos bancos conveniados, para pagamento de parcelamentos administrativos deferidos até 29/12/2005.

Portaria SF nº 53/2006 – DOM de 09.05.2006

## PROFISSIONAIS LIBERAIS

### Os profissionais liberais e o fisco

Ser pessoa jurídica ou não ser? Eis a questão! Parafrazeando Shakespeare, tal questionamento acerca da prestação de serviços por pessoa jurídica - tendência moderna do mercado de trabalho mundial - muda de viés. Saem, momentaneamente, as discussões sobre sua benignidade ou não e envereda-se pelos abusos tributários cometidos contra os contribuintes que abriam suas empresas.

As “PJs”, como são chamadas, constituídas por profissionais liberais, assim como os cristãos novos - judeus convertidos à força ao Cristianismo, que sofreram perseguição da Inquisição no século XV - vivem este mesmo drama. Só que hoje, os perseguidores são os fiscais da Receita Federal e da Previdência. Eles passaram a atuar as PJs por faltas que não cometeram, atropelando a lei. Essas atuações fiscais estão surpreendendo os profissionais que abriam empresas, porque surgem do nada, sem uma razão fiscal que as justifique. Acontecem, por exemplo, quando os fiscais ignoram a existência de pessoas jurídicas legalmente constituídas para a prestação de serviços, ou tributam essas PJs como se a renda auferida fosse proveniente de pessoa física.

O que se observa é que os agentes fiscais, através de simples atos administrativos, vêm desconsiderando a personalidade jurídica de empresas de prestação de serviços profissionais, bem como presumindo vínculo empregatício entre os sócios e titulares dessas pessoas jurídicas e as empresas contratantes.

É evidente que os fiscais estão extrapolando suas atribuições. A presunção de existência de vínculo empregatício é de competência tão-somente do juiz do

trabalho. Fora isso, a lei está sendo desrespeitada. Devemos ressaltar também que a constituição de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais é perfeitamente legal e amparada por princípios constitucionais, pelo Código Civil e pela própria legislação tributária e previdenciária. Não há lei que proíba a constituição de sociedade para prestação de serviços de natureza pessoal.

Portanto, a existência da pessoa jurídica deriva da Constituição Federal, do Código Civil, e jamais da interpretação de um agente fiscal. Ademais, uma pessoa jurídica só passa a existir depois da obtenção das inscrições e registros no cartório ou junta comercial, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e nos demais órgãos estaduais e municipais.

---

#### **A constituição de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais é perfeitamente legal**

---

Além das obrigações legais, a prestadora de serviços deve recolher diversos tributos como contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social



(INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), adicional de IR, Imposto Sobre Serviços (ISS), IPTU, contribuições sindicais, contribuições de conselhos regionais e outras taxas, de acordo com a atividade principal da pessoa jurídica. Acrescente-se também, que a legalidade destas pessoas jurídicas não se baseia apenas no pagamento de impostos. Uma pessoa jurídica se constitui com nome, endereço e dados dos sócios. É legal! É formal!

O conceituado tributarista Ives Gandra da Silva Martins, em artigo publicado recentemente, no Valor, analisou brilhantemente a situação, inclusive achando ser positivo que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue o quanto antes a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta em face da Lei Complementar nº 104, “examinando a matéria para evitar que as relações entre fisco e contribuinte se agravem, em nível de desconfiança”.

Também comungo deste pensamento, pois, de modo geral, estamos presenciando, no Brasil, a mais feroz caça aos profissionais liberais. Contabilistas, engenheiros, jornalistas, advogados, dentistas, médicos, médicos veterinários, enfim, dezenas de categorias estão sendo tungadas diariamente em seus lucros, sem nem ao menos ter passado perto de desrespeitar a lei.

Nós, da Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), entidade que representa mais de cinco milhões de profissionais liberais em todo o Brasil, posicionamo-nos contra estas arbitrariedades. A confederação está preparada para atuar em defesa dos direitos dos contribuintes que constituíram PJs para prestar serviços. Nosso departamento jurídico está trabalhando a todo o vapor, para analisar as situações que nos são apresentadas.

Em virtude destes impropérios cometidos contra os contribuintes brasileiros, abnegados empreendedores que ainda acreditam neste país, conclamo a todas as instituições e entidades de classe brasileiras, que se juntem à CNPL pelo fim dos abusos tributários. Se o governo desrespeita as próprias leis que criou, sob o olhar perplexo da população, não vejo saída mais plausível senão unir nossas forças e, se preciso for, ir às últimas conseqüências - dentro do que a lei nos permite - para buscar os direitos consagrados a todos os contribuintes: a liberdade de livre iniciativa, que vem sendo tolhida da sociedade há vários anos.

**Por Francisco Antonio Feijó**  
**Francisco Antonio Feijó é contador, advogado e presidente da Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL).**

Este informativo técnico produzido pela Macro contempla algumas recentes alterações que julgamos de relevante interesse. Todas estas notícias estão em nosso site:

[www.macroauditoria.com.br/noticias](http://www.macroauditoria.com.br/noticias)

# InforMacro ESPECIAL

Informativo da Macro Auditoria e Consultoria • Ano 4 • Nº 40 • JUNHO DE 2006

#### Colaboradores desta Edição

**Almir Peló**  
**Diego Destro dos Anjos**  
**Julian Clemente**  
**Leandro Teixeira Cossalter**  
**Marcelo Lico da Costa**  
**Nadja Maria Souto de Souza**  
**Pâmela Pierre Magalhães**

#### Coordenação

**Almir Peló**  
**Nicole Dias Araújo**

#### Gerentes

**Anderson Mesquita Ianone**  
**Cláudio Yutaka Teshima**  
**Fernando Mingrone Artuzzi**  
**Jefferson Alves da Silva**  
**Leandro Teixeira Cossalter**  
**Lucilene Cândida Neves**

#### Sócios

**Almir Peló**  
**Julian Clemente**  
**Marcelo Lico da Costa**

#### Área

Contábil  
Trabalhista  
Contábil  
Contábil  
Tributária  
Adm./Financeira



Elaboração e diagramação: **Nicole Dias Araújo**

Jornalista responsável: **Nicole Dias Araújo** - MTB: 46360/SP - Tiragem: 600 exemplares

Visite nosso site: [www.macroauditoria.com.br](http://www.macroauditoria.com.br)

IMPRESSO